

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819
Procedência:	NEPMV			
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais			
Origem:	NEPMV - CP - MV01			
Anexo/Sequencial:	138			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819>



PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III PRODUTO 1

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS METAS DO
PMV E COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS**

**BASE LOCAL ARAGUAIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**

PRODUTO 1 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS METAS DO PMV E COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 1: Execução do Plano de Monitoramento das Metas do PMV e Compromissos do Pacto Local – Município de Santana do Araguaia.

**BELÉM / PARÁ
2022**

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV)

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

Produto 1: Relatório de Monitoramento das Metas do PMV e Compromissos do Pacto Local

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

**ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E
RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS**

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal
do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA
em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública
/Coordenação Geral do Contrato /
beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão
Geral de Bases Locais
auriceliacordia@gmail.com

Andreza Clícia Souto Maior Lima
Engenheira Florestal, CREA: 1509135693/ PA/
Técnica de referência na Base Local Araguaia
andreza.soutomaiorl@gmail.com

Marco Garçon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e
Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior
Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA:
1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e
Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	8
2	INTRODUÇÃO.....	9
2.1	BREVE HISTÓRICO.....	9
2.2	METAS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.....	10
2.3	PACTO LOCAL.....	14
2.4	BASES LOCAIS.....	15
3	OBJETIVO.....	18
4	METODOLOGIA.....	19
4.1	ÁREA DE ESTUDO.....	19
4.2	FONTES PARA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	20
4.3	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	21
4.4	CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DAS METAS DO PMV.....	22
4.5	COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS.....	23
5	RESULTADOS DE SANTANA DO ARAGUAIA.....	26
5.1	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	26
5.2	MONITORAMENTO DE METAS DO PMV.....	26
5.3	MONITORAMENTO DOS COMPROMISSOS DO PACTO.....	30
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
7	RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO.....	36
8	ANEXOS.....	37

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.....	16
Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios de cada Base, à referente a segunda fase.....	16
Quadro 3 - Identificação do tipo de informação, fonte obtida e ano correspondente.	20
Quadro 4 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município Santana do Araguaia.	22
Quadro 5 - Método para análise das sete metas do Programa Municípios Verdes.	22
Quadro 6 - Incrementos de desmatamento acumulado por ano em Santana do Araguaia.....	29
Quadro 7 - Resultado geral do atendimento das Metas do PMV para o município de Santana do Araguaia.	30
Quadro 8 - Compromissos do Pacto Local considerados atendidos.	31
Quadro 9 - Compromissos do Pacto Local considerados em andamento ou parcialmente atendidos....	32
Quadro 10 - Compromissos do Pacto Local considerados não atendidos.	33

EM 14/07/2022 11:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 719E7E1E1DA5EE4F.FA7DE0420E4BA91F.3F67D3BD3D9DD4F6.D89941F539A4B59C
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Juliane Maria Alves Moutinho Marta (Lei 11.419/2006)

LISTA DE SIGLAS

ADEPARÁ – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAR – Cadastro Ambiental Rural
CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente
DTI – Departamento de Tecnologia da Informação
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará
GCD – Grupo de Combate ao Desmatamento
GT – Grupo de Trabalho
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade
IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ITERPA – Instituto de Terras do Pará
LDI – Lista do Desmatamento Ilegal
MPF – Ministério Público Federal
MPPA – Ministério Público do Estado do Pará
NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes
ONG – Organização Não Governamental
PMV – Programa Municípios Verdes
PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento
PRA – Programa de Regularização Ambiental
PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite
SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal
STTR – Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

1 APRESENTAÇÃO

O relatório de Monitoramento das Metas do PMV e Compromissos do Pacto Local é compreendido como o primeiro produto do Contrato n.º 003/2022 – NEPMV formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA) que tem como objeto “o apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.”.

Este documento aborda os resultados do município Santana do Araguaia, pertencente a Base Local Araguaia. E enquanto Produto 1, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um relatório consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão deste relatório, em sua parte inicial aborda-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, além da descrição das metas do Programa, conceito de Bases Locais e importância do Pacto Local, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o alcance dos compromissos assumidos voluntariamente pelas diferentes representações administrativas e sociais de cada município junto ao PMV.

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município Paragominas por meio do projeto “Paragominas - Município Verde”, desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam desmatamento e degradação, e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011¹).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e a formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado a realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

E para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

¹ GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.**

2.2 METAS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

O PMV possui sete metas. Estas metas foram formuladas de maneira estratégica, pois aliadas ao fortalecimento da gestão ambiental municipal, resultam em avanços para o alcance dos objetivos do Programa (PMV, 2013²).

Estas, são definidas nas Resoluções COGES/PMV n° 01/2012³ e a n° 14/2013⁴, as sete metas do PMV, que consistem em:

- ❖ **Meta I.** Celebrar o pacto local contra o desmatamento com a sociedade e governos locais;
- ❖ **Meta II.** Criar o grupo de trabalho municipal de combate ao desmatamento ilegal;
- ❖ **Meta III.** Possuir mais de 80% da área municipal registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- ❖ **Meta IV.** Realizar as verificações em campo dos focos de desmatamento ilegal e reportar ao programa;
- ❖ **Meta V.** Não fazer parte da lista do Ministério de Meio Ambiente (MMA), dos municípios que mais desmatam na Amazônia;
- ❖ **Meta VI.** Manter a taxa anual de desmatamento abaixo de 40 km² (com base nos critérios do PRODES/INPE);
- ❖ **Meta VII.** Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturado.

Quando o município comprova o atendimento das sete metas do Programa perante o Comitê Gestor do PMV, este município é certificado com o selo verde do Programa e entra para categoria de Município Verde.

O título de “Município Verde” garante benefícios, como: segurança jurídica; valorização de mercado e crédito, além de fomento e assistência técnica.

² PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES (PMV). Programa Municípios Verdes: lições aprendidas e desafios para 2013/2014 / Coordenação de Marussia Whately; Maura Campanili.– Belém, PA: Pará. Governo do Estado. Programa Municípios Verdes, 2013.

³ PMV. Resolução COGES/PMV N° 01/2012. **Fixa os critérios para avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes - PMV.** Disponível em: < <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/files/> >. Acesso em 30 mai 2022.

⁴ PMV. Resolução COGES/PMV N° 14/2013. **Altera a Resolução COGES/PMV n° 01/2012 que fixa os critérios para avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes - PMV.** Disponível em: < <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/files/> >. Acesso em 30 mai 2022.

2.2.1 Definição da Meta I

A Meta I tem como base a redação estabelecida pela Resolução COGES/PMV nº 14/2013⁵, artigo 2º, inciso 1, no que diz:

Celebrar, em conjunto com as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal, o Pacto local de prevenção e combate ao desmatamento ilegal e promoção do desenvolvimento sustentável.

2.2.2 Definição da Meta II

A comprovação da Meta II tem base na redação estabelecida pela Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, inciso 2, no que diz:

Constituir e funcionar o Grupo de Trabalho Municipal de combate ao desmatamento ilegal e promoção do desenvolvimento sustentável, que deverá, dentre outros objetivos, acompanhar o avanço no cadastramento ambiental rural e identificar as causas e a dinâmica do desmatamento no âmbito municipal, a partir dos boletins mensais de monitoramento do desmatamento encaminhados pela coordenação do PMV, definindo as estratégias de prevenção e combate ao desmatamento ilegal, a partir da realidade local.

Além disso, destaca-se também o artigo 3º da Resolução COGES/PMV nº 14/2013, onde fica acrescentado no anexo único da Resolução COGES/PMV nº 01/2012 - procedimentos para a comprovação dos compromissos firmados com o Programa Municípios Verdes e suas atividades indicativas à resolução COGES/PMV Nº 01/2012.

Seguindo como parâmetro este anexo, a meta/compromisso do Grupo de combate ao desmatamento e degradação florestal e/ou promoção do desenvolvimento sustentável, consolida-se através das seguintes atividades indicativas:

- ❖ Instituir Grupo por ato normativo municipal e/ou resolução do Conselho; Municipal de Meio Ambiente;
- ❖ Realizar, pelo menos, quatro reuniões do grupo ao longo do ano.

2.2.3 Definição da Meta IV

A Meta IV definida pelo PMV teve redação dada pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual diz:

Possuir estrutura para o monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento ilegal, com capacidade para fazer a averiguação em campo dos focos de

⁵ PMV. Programa Municípios Verdes: Home. Disponível em: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/>. Acesso em 10 de mai de 2022.

desmatamento informados pelos boletins mensais de monitoramento, preenchendo e devolvendo os relatórios à coordenação do PMV.

Entretanto, houve uma atualização na verificação do desmatamento através do sistema de Desmatamento Ilegal do Estado do Pará, segundo o Manual do Usuário⁶ a Lista do Desmatamento Ilegal do Estado do Pará é o instrumento legal de divulgação das áreas desmatadas ilegalmente no Estado, gerida pela SEMAS/PA para consulta pelos órgãos públicos estaduais e público em geral.

Este instrumento está interligado com o artigo 1º do Decreto nº 838/2013⁷, o qual afirma:

É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual conceder licenças, autorizações, serviços ou outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situados em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará.

Além disso, o seu funcionamento, inscrição e composição são discutidos e esclarecidos no capítulo II, seção I, da IN nº 07/2014⁸, onde, no art. 13 afirma:

Deverão ser inscritas na LDI as áreas autuadas e/ou embargadas pela SEMA/PA, bem como as áreas autuadas e/ou embargadas pelos órgãos municipais de meio ambiente e comunicadas à SEMA/PA, na forma prevista nesta norma.

Complementando o artigo acima, no Art. 14, parágrafo 1 afirma:

O órgão ambiental municipal será responsável pela atualização das informações quanto ao andamento e *status* do processo administrativo punitivo, em especial eventual declaração de nulidade ou suspensão de embargo na área”.

2.2.4 Definição da Meta III

A Meta III tem como referência a terceira meta estabelecida pelo PMV, sua redação é dada pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual diz: “Possuir mais de 80% (oitenta por cento) de sua área territorial cadastrável inserida no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme definida em regulamento específico”.

⁶GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. **Manual do Usuário**. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/docs_nepmv/publicacoes/Manual_Usu%C3%A1rio_LDI_Automatizado.pdf. Acesso em 10 mai 2022.

⁷ BRASIL. **DECRETO Nº 838, DE 24 de SETEMBRO DE 2013**. BELÉM-PA. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2013/09/25/decreto-no-838-de-24-de-setembro-de-2013-publicado-no-doe-no-32-488-de-25092013-caderno-1-pag-5/>. Acesso em 10 mai 2022.

⁸ SEMAS. Instrução Normativa 07/2014 de 19 de novembro de 2014. BELÉM-PA. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2014/11/20/instrucao-normativa-no-072014-de-19-de-novembro-de-2014/>. Acesso em 10 de mai 2022.

2.2.5 Definição da Meta V

A Meta V, estabelecida pelo PMV, teve redação dada pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual diz: “Não fazer parte da Lista dos Municípios que mais desmatam a Amazônia, conforme relação anual divulgada pelo Ministério do Meio Ambiente”.

A redação formal desta meta remete às publicações oficiais empreendidas pelo MMA, conforme artigo 2º do Decreto Federal nº 6.321/2007⁹, o qual determina que a identificação dos municípios será realizada a partir da dinâmica histórica de desmatamento verificada pelo INPE.

2.2.6 Definição da Meta VI

A Meta VI, definida pelo PMV, teve redação dada pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual diz:

Registrar área anual de desmatamento ilegal abaixo dos 40 (quarenta) km² ou 4.000 (quatro mil) hectares, conforme os dados oficiais divulgados pelo PRODES (INPE), ou abaixo dos 20 (vinte) km² ou 2.000 (dois mil) hectares, conforme os dados constantes do sistema DETER (INPE) ou SAD (IMAZON), apresentando sempre desmatamento igual ou inferior à média dos três anos anteriores.

A escolha do sistema PRODES justifica-se por ter sido o sistema desenvolvido especificamente para o mapeamento a cálculo de taxas anuais de desmatamento¹⁰.

2.2.7 Definição da Meta VII

No que se refere à Meta VII, estabelecida pelo PMV, inicialmente disposta na Resolução COGES/PMV nº 01/2012 e posteriormente redefinida, com redação dada pela Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, a qual diz:

Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturados, compreendendo:
a) Equipe técnica composta suficiente e capacitada para a gestão ambiental, especialmente na área rural;
b) Conselho municipal de meio ambiente existente e ativo;

⁹ GOVERNO FEDERAL. 2007. Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. **Dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, bem como altera e acresce dispositivos ao Decreto no 3.179, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.**

¹⁰ “INPE enfatiza que o DETER é um sistema expedito de Alerta desenvolvido metodologicamente para suporte à fiscalização. A informação sobre áreas é para priorização por parte das entidades responsáveis pela fiscalização e não deve ser entendida como taxa mensal de desmatamento. O número oficial do INPE para medir a taxa anual de desmatamento por corte raso na Amazônia Legal brasileira é fornecido, desde 1988, pelo projeto PRODES que trabalha com imagens de melhor resolução espacial capazes de mostrar também os pequenos desmatamentos”. Citação retirada de INPE, 2018. **Sistema DETER**. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/deter/> Acesso em: 20 de mai de 2022.

- c) Política Municipal de Meio Ambiente aprovada, incluindo a criação e regulamentação do Fundo de Meio Ambiente e da Lei de Taxas.
- d) Promoção de programas ou projetos na área de Educação Ambiental.

No entanto, a avaliação do atendimento da Meta VII se pauta na averiguação da relação dos municípios que exercem as ações administrativas previstas no Art. 9º da Lei Complementar nº140/2011 - lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, ela é periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA¹¹.

2.3 PACTO LOCAL

O Pacto Local é um documento celebrado entre as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal. Dentre as finalidades centrais do Pacto estão a prevenção e combate ao desmatamento ilegal e promoção do desenvolvimento sustentável.

De acordo com o Imazon¹² o Pacto pode ser entendido como um “instrumento político de caráter voluntário”, que compreende os anseios da sociedade local e propõe ações que deverão ser trabalhadas de forma integrada entre os signatários do Pacto e com participação da sociedade local.

Nesse sentido, vale frisar que o Pacto é uma importante ferramenta para o processo de evolução gestão municipal dentro da agenda ambiental.

Destaca-se que, ao todo, mais de 110 Pactos (e Repactos) já foram firmados nos municípios que compõem as Bases Locais. E destes, mais de 70% foram promovidos diretamente pela estratégia de Bases Locais. E os processos de promoção e celebração desses documentos contaram com a participação direta de mais de 3460 pessoas, o que mostra a alta sensibilização e mobilização dos atores locais.

¹¹ SEMAS/PA. **Municípios com capacidade para exercer a gestão ambiental municipal.** Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Munic%C3%ADpios-com-capacidade-de-exercer-gest%C3%A3o-ambiental-21.01.2022.pdf> Acesso em 10 mai 2022.

¹² IMAZON. **Municípios Verdes: Caminhos para a sustentabilidade.** Disponível em: <https://imazon.org.br/municipios-verdes-caminhos-para-a-sustentabilidade/>. Acesso em: 16 jun 2022.

2.4 BASES LOCAIS

A atividade denominada “Bases Locais¹³” está inserida na Ação B - “Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável” do Componente 1 - “Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses” do Projeto PMV/FA.

O conceito de Bases Locais surgiu da necessidade de o Programa Municípios Verdes em monitorar os compromissos e metas dos Pactos Locais, assim como as atividades do Projeto Municípios Verdes Fundo Amazônia, possibilitando assim, principalmente:

- I. monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o Programa Municípios Verdes – PMV;
- II. maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos de combate ao desmatamento;
- III. o diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
- IV. captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
- V. o monitoramento a execução das atividades do Programa nos municípios.

Neste sentido, e para execução desta atividade, os municípios beneficiários do Projeto são agrupados em Bases Locais, considerando a sua localização geográfica, acessibilidade e região de integração, sendo eleito um município polo¹⁴ para cada Base Local.

Assim, para cada Base Local, o Plano de Monitoramento das Metas do PMV e Pactos Locais serve como ferramenta para orientar e acompanhar a implementação dos compromissos assumidos nos Pactos Locais, Planos Municipais de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento (PPCAD Municipal) e das Metas do PMV no âmbito do Projeto Fundo Amazônia. Ademais, os dados levantados são usados como subsídio para a proposição de eventuais adequações e melhorias na Gestão Ambiental Municipal.

¹³ Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

¹⁴ Municípios polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV¹⁵, diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados “sob pressão”. No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local	Municípios integrantes da Base	
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz;
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu;
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis;
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos;
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento;
06	Redenção	Cumarú do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu;
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém;
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia;

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato n.º 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual n.º 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios de cada Base, à referente a segunda fase.

Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base	
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte,

¹⁵ Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>>.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
			Pau d'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara;
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa;
03	Carajás	Marabá	Parauapebas, Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, São Domingos do Araguaia;
04	Guajará	Belém	Benevides, Marituba, Belém, Santa Bárbara;
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-açu, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Vigia, Magalhães Barata;
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Nova Ipixuna, Itupiranga, Jacundá, Novo Repartimento, Tucuruí;
07	Marajó	Breves	Breves, Gurupá, Curralinho, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Soure;
08	Rio Caeté	Capanema	Bonito, Capanema, Augusto Corrêa, Bragança, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, Tracuateua, Viseu, São João de Pirabas;
09	Rio Capim	Paragominas	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Capitão poço, Concórdia do Pará, Iritua, Mãe do Rio, Ourém, Tomé-açu, Ulianópolis;
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão;
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-miri, Moju, Oeiras do Pará, Tailândia, Acará, Baião;
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapú, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu.

Este contrato representa a terceira etapa da ação Bases Locais e será dado continuidade no plano de monitoramento para os mesmos 108 municípios atendidos na etapa anterior.

3 OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados do monitoramento das sete metas do PMV, no que concerne aos compromissos firmados no Pacto Local do município de Santana do Araguaia, pertencente à Base Local Araguaia.

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

Este relatório abrange os resultados do monitoramento de Metas do PMV e compromissos do Pacto do município Santana do Araguaia, integrante da Base Local Araguaia.

Santana do Araguaia assinou Termo de Compromisso com o Ministério Público Federal, em 15/12/2010 e o município está classificado pelo programa por meio da Resolução COGES/PMV N° 28/2019¹⁶ está classificado como “Município Verde”, pelo atendimento de todas as metas.

A seguir o mapa de localização do município na sua respectiva Base Local.

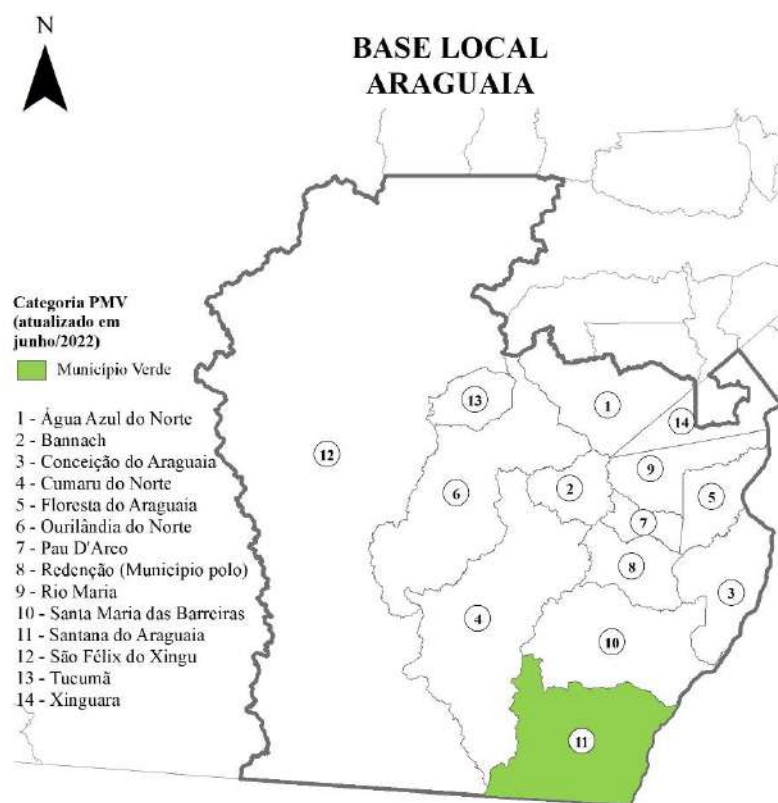


Figura 1 – Localização do município na Base Local.

¹⁶ Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: <https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/> Acesso em: 20 mai. 2022.

4.2 FONTES PARA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Foram descritas as principais informações locais de cada município participante do Programa. Estas serviram para apresentar uma breve introdução a respeito de suas características geográficas que envolvem a demografia, socioeconômica e meio ambiente. Para cada tipo de informação coletada foram consultados em sua totalidade sites oficiais governamentais, são estes:

Quadro 3 - Identificação do tipo de informação, fonte obtida e ano correspondente.

Tipo de Informação	Fonte	Ano de Referência
Área territorial (km ²)	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ¹⁷	2021
População estimada, considerando rural e urbana (hab.)		2021 / 2010
PIB per capita (R\$)		2019
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)		2010
Vegetação	Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) ¹⁸	2021
Área de Proteção Ambiental (APP) Unidades de Conservação (UC)	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) ¹⁹	2020 / 2021
	Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-Bio) ²⁰	
	Instituto Socioambiental (ISA) ²¹	

¹⁷ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>. Acesso em 15 mai. 2022.

¹⁸ BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS. **Vegetação**. Disponível em: <https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao>. Acesso em: 15 mai. 2022.

¹⁹ INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Unidades de Conservação do Estado do Pará**. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/todas-as-unidades-de-conservacao> e https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/geoprocessamento/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais/DadosGeraiis_UC_nov_2020.pdf. Acesso em: 15 mai. 2022.

²⁰ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. **Áreas de Proteção Ambiental**. Disponível em: <https://www.ideflorbio.pa.gov.br/unidades-conservacao>. Acesso em: 15 mai. 2022.

²¹ INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Unidades de Conservação**. Disponível em: <https://uc.socioambiental.org/pt-br>. Acesso em: 15 mai. 2022.

4.3 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os dados primários foram levantados a partir do contato do técnico ambiental responsável pela articulação com os atores locais do município. Os contatos foram realizados com o Órgão Municipal de Meio Ambiente. Os tipos de dados coletados com atores locais são:

- ❖ Atos formais realizados pelos municípios (normativas e pactos celebrados);
- ❖ Atas de reuniões dos Grupos de Trabalho.

Os dados secundários foram obtidos por meio de sites oficiais:

- ❖ Dados oficiais consolidados pela SEMAS - referentes ao CAR;
- ❖ Dados recebidos do PMV - referentes à verificação em campo dos focos de Desmatamento, neste caso os dados são referentes à Lista de Desmatamento Ilegal (LDI);
- ❖ Portarias do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de entrada e saída da lista dos municípios que mais desmatam na Amazônia (municípios prioritários);
- ❖ Estimativa do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- ❖ Lista atualizada, publicada periodicamente pela SEMAS, que apresenta os municípios do Estado do Pará aptos para exercer a Gestão Ambiental Local.

As informações obtidas foram registradas nas planilhas eletrônicas de controle *online* do Google Drive[®]. E para versão final de entrega, em planilhas do *software* Microsoft Excel[®], conforme previsto no Plano de Monitoramento.

4.3.1 Contatos Realizados para Levantamento de Informações

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos e documentos recebidos constam no Anexo 4.

Quadro 4 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município Santana do Araguaia.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Cleiton Carveli	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA de Santana do Araguaia	03 a 19/05/2022	E-mail e aplicativo de troca de mensagem
Jeffeson Oliveira	Técnico	SEMMA de Santana do Araguaia	03 a 19/05/2022	E-mail e aplicativo de troca de mensagem

4.4 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DAS METAS DO PMV

Para o acompanhamento das metas estabelecidas pelo PMV foram consideradas as diretrizes constantes nas referidas nas Resoluções COGES/PMV nº 01/2012, na Resolução COGES/PMV nº 14/2013 e Anexo Único, bem como as orientações repassadas pelo corpo técnico do PMV ao Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Para a avaliação dos municípios quanto ao atendimento das metas do PMV, foram considerados os dados primários, levantados durante os contatos estabelecidos com os gestores locais, das observações relatadas pelos técnicos das Bases Locais, além dos dados secundários oficiais.

O quadro a seguir traz, de maneira sucinta, o método utilizado para a análise do atendimento das metas do PMV.

Quadro 5 - Método para análise das sete metas do Programa Municípios Verdes.

Meta	Descrição da meta	Comprovação do Cumprimento	Fonte de Comprovação
I	Celebrar o pacto local	Documento celebrado em conjunto com as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal	PMV e Órgãos Municipais de Meio Ambiente
II	Criar o grupo de trabalho municipal e estar ativo	1. Ato normativo municipal e/ou resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente; e 2. Atas, lista de participantes devidamente assinada e fotos das reuniões;	Órgãos Municipais de Meio Ambiente e demais signatários
III	Possuir mais de 80% da área municipal no CAR	Percentual de área cadastrável do município inserida no Cadastro Ambiental Rural	SICAR/PA

Meta	Descrição da meta	Comprovação do Cumprimento	Fonte de Comprovação
IV	Realizar as VDC dos focos de desmatamento ilegal	1. Quantidade de focos verificados ²² ; ou 2. Relatórios de Verificação de focos de desmatamento ²³	Sistema LDI e Órgãos Municipais de Meio Ambiente
V	Não fazer parte da lista do MMA de municípios que mais desmatam	Lista anual publicada pelo Ministério do Meio Ambiente e Portarias	MMA
VI	Manter a taxa anual de desmatamento abaixo de 40 km ²	Taxa de desmatamento anual	INPE
VII	Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturado	Relação dos municípios que exercem as ações administrativas previstas no Art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal	SEMAS/PA

Após a análise dos documentos de comprovação referentes ao cumprimento de cada uma das metas, conforme o quadro anterior, elas são classificadas como “Atendida”, “Parcialmente atendida” ou “Não atendida”.

4.5 COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS

Na primeira fase do Bases Locais, foram desenvolvidos produtos voltados para acompanhamento dos Pactos Locais. O Produto 03 foi o Diagnóstico dos Pactos Municipais Locais, sendo 01 para cada Base Local; o Produtos 04 foram Relatórios referente às atividades desenvolvidas para a repactuação/ajuste (para Pactos já existentes) ou formalização de novos Pactos Municipais do PMV; e os Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3) visam o acompanhamento dos Pactos dos municípios atendidos no contrato Bases Locais I.

²² A Meta IV é considerado “atendida” se o município tiver verificado 50% ou mais dos alertas de desmatamento presentes no Sistema LDI. Quando o município possuir menos de 50% dos polígonos validados, a Meta IV será considerada “parcialmente atendida”. E por fim, se nenhum alerta estiver validado, então, a meta será classificada como “não atendida”. E nos casos em que não houver polígonos disponíveis, será considerada como atendida.

²³ É sabido que a fiscalização é uma rotina nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, por isso, nos casos em que o município relatar que possui algum entreve para acessar o sistema LDI e encaminhar relatórios de verificação em campo fora do sistema

Quando iniciado o ciclo de Bases Locais II, o contrato previa a continuidade do acompanhamento dos Pactos Locais e conforme fossem promovidos novos Pactos, estes também seriam monitorados. Assim, as atividades iniciaram com o monitoramento de 43 Pactos Locais e encerraram com total de 56 documentos monitorados.

A quantidade de municípios monitorados era determinada de acordo com a autorização do NEPMV. E a aprovação estava relacionada ao serviço de Promoção de Pactos Locais. Ou seja, à medida que eram promovidos Pactos em municípios que antes não eram monitorados era feita a solicitação para monitoramento ao NEPMV. A figura a seguir resume o processo.



Figura 2 – Sequência de ações para inclusão de municípios no serviço de monitoramento de Pactos Locais.

Nesta terceira fase, serão monitorados os 108 municípios beneficiários das Bases Locais e por isso, será necessário ajuste na metodologia, com definição de categorias para avaliação.

4.5.1 Definição de Categorias para Avaliação dos Pactos Locais

Para a realização da análise e monitoramento dos compromissos do Pacto Local, conforme estabelecido no TDR do Contrato n° 03/2022 – NEPMV, a metodologia de coleta de dados foi a mesma adotada para as campanhas anteriores, conforme estabelecido no Plano de Monitoramento (Produto 8 – Contrato n. 10/2015) e na Execução do Plano de Monitoramento (Produto 17 – Contrato n. 19/2018).

No contrato anterior apenas 56 municípios eram monitorados quanto ao atendimento dos compromissos do pacto local, por isso, estabeleceu-se 03 categorias de municípios. Assim a avaliação do resultado monitoramento dos Pactos Locais foi reestabelecida, conforme está descrito a seguir:

- ❖ **CATEGORIA 1:** Municípios que tinham seus compromissos monitorados no contrato anterior. **Método:** Verificar os compromissos do Pacto Local, analisar as ações com base nas evidências, e assim definir o atendimento das premissas firmadas, logo

podendo determinar uma relação e identificar a evolução/involução no atendimento dos compromissos;

- ❖ CATEGORIA 2: Municípios que não tinham seus compromissos monitorados. **Método:** Analisar as ações com base nas evidências, e assim definir o atendimento das premissas firmadas e apresentar o diagnóstico no atendimento dos compromissos;
- ❖ CATEGORIA 3: Municípios que não formalizaram Pacto. **Método:** Verificar os possíveis compromissos a serem firmados em um Pacto Local, sugerindo as premissas conforme a situação atual no município. Ademais, analisar as ações com base nas evidências, e assim definir o atendimento, logo podendo determinar uma relação e identificar a evolução/involução no atendimento dos compromissos.

Uma vez que em municípios onde não há registro de monitoramento, estas configurações se fazem necessárias, principalmente quando esta análise é elevada a nível de Base Local.

O município Santa Maria das Barreiras está classificado na Categoria 1, pois tinha seu Pacto Local monitorado nas etapas 1 e 2 de Bases Locais.

4.5.2 Classificação dos Compromissos do Pacto Local

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para o atendimento do compromisso e às evidências dessas atividades encaminhadas, cada compromisso é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Instrutivo”, “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”. Os compromissos classificados como “Instrutivos” se referem às orientações e, portanto, não são monitorados quanto ao cumprimento.

Os compromissos “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Compromissos “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que não atenderam a todos os requisitos descritos no compromisso ou não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Os compromissos “Não atendidos” se referem àqueles que não foram cumpridos pelo município, ou não apresentaram avanços quanto ao atendimento; ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

5 RESULTADOS DE SANTANA DO ARAGUAIA

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Santana do Araguaia ganhou autonomia política por meio da Lei Estadual nº 2.460, de 29 de dezembro de 1961, desmembrado de Conceição do Araguaia³¹. Possui 11.591,50 km² de extensão territorial, o que representa cerca de 0,93 % do território paraense. A sua população estimada é de 75.995 habitantes. De acordo com o censo realizado em 2010, a população do município é 56.132 habitantes, divididos em 29.651 habitantes na área urbana e 26.481 na área rural.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o PIB per capita (2019) é de 14.228,20 reais e o índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) é 0,602.

A cobertura vegetal predominante de Santana do Araguaia, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais³², é metade composta por Floresta Ombrófila Aberta Submontana; 32% de áreas de pastagens; 5% de Floresta Estacional Sempre Verde das Terras Baixas; e 7% de savana.

5.2 MONITORAMENTO DE METAS DO PMV

5.2.1 Meta I

O município firmou o primeiro Pacto Local em 12 de julho de 2011, com o título “Pacto pelo Controle do Desmatamento”. Já em 20 de junho de 2016 foi firmado um novo pacto com novas metas e compromissos, foi intitulado como “**Repacto pela Sustentabilidade Ambiental, Desmatamento Ilegal e Regularização dos Imóveis Rurais**”. Tornando assim a **Meta I Atendida**.

Para atendimento dessa meta, conforme estabelecido pela Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, inciso 1, basta a celebração do Pacto em conjunto com as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal. Por isso, a **Meta I está atendida**.

5.2.2 Meta II

O Grupo de Trabalho do município foi criado em 2012, por meio do **Decreto Municipal nº 472/2012**, entretanto, o GT está desmobilizado. As ações da agenda ambiental são deliberadas em reuniões do Conselho de Meio Ambiente e foi informado que as reuniões ocorrem trimestralmente, porém não foi encaminhada evidência de reuniões.

Para atendimento total dessa meta, a Resolução COGES/PMV nº 01/2012 estabelece entre as atividades indicativas, além de instituir grupo por ato normativo municipal e/ou resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o município deve realizar, pelo menos, quatro reuniões do grupo ao longo do ano e em caso de recebimento de boletim com foco de desmatamento, a prefeitura deve reunir o grupo para discussão.

Entretanto, o grupo de trabalho está desmobilizado e não tem realizado reuniões. Assim, considerando a falta de atividades do Grupo, a **Meta II foi parcialmente atendida**.

5.2.3 Meta III

De acordo com o SICAR/PA, o município de Santana do Araguaia tem cerca de 1.084.527,45³⁴ hectares cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de **94,72%²⁴** da sua área cadastrável.

Baseado na Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual versa: “Possuir mais de 80% (oitenta por cento) de sua área territorial cadastrável inserida no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme definida em regulamento específico”. Assim, devido ao município ter mais de 80% de área cadastradas, atendendo a Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a **Meta III foi considerada atendida**.

Destaca-se que, de acordo com a lista divulgada pelas SEMAS/PA, o município é habilitado para a análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a Instrução Normativa 02/2014 do MMA.

5.2.4 Meta IV

Esta meta baseia-se na Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual versa: “Possuir estrutura para monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento ilegal”.

²⁴ SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponível em: <http://car.semas.pa.gov.br/#/> Acesso em: 15/05/2022.

Entretanto, conforme a metodologia para avaliação do atendimento desta meta, o atendimento é pautado na verificação da Lista de Desmatamento Ilegal do Estado do Pará, ou seja, é o instrumento legal de divulgação das áreas desmatadas ilegalmente no Estado. Assim, é avaliada a quantidade de alertas de desmatamento validados pelo município para comprovação do atendimento desta meta.

O município possui cadastro no sistema LDI informatizado e realiza as verificações de desmatamento em campo. De acordo com dados extraídos (dia 24/05/22) do Sistema LDI, o município encontra-se com 33 alertas disponíveis para validação e 03 com validação concluída.

Portanto, de acordo com o anexo único da Resolução COGES/PMV nº 01/2012, a verificação dos alertas é um meio de comprovação de atendimento, tornando assim a **Meta IV parcialmente atendida**.

5.2.5 Meta V

Santana do Araguaia fez parte da lista de municípios prioritários para o MMA, com a Portaria MMA nº 28/2008, porém após atender aos critérios do órgão, foi retirado da lista no ano de 2012, pela Portaria MMA nº 187/2012 sendo indicado como município com desmatamento monitorado e sob controle, contudo, o município apresentou taxa anual de desmatamento acima do limite predefinido em 2020, e por isso, conforme a Portaria MMA nº 474, de 19 de outubro de 2021, Art. 3º:

Reingressam à lista de municípios prioritários aqueles que constarem da lista de municípios monitorados e sob controle e atingirem desmatamento anual superior a 40 km² no último período de monitoramento realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais - INPE (dados PRODES).

Portanto, o município retornou à lista de municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento no Bioma Amazônia por meio da **Portaria MMA nº 475, de 21 de outubro de 2021**. Tornando assim a **Meta V Não Atendida**.

Entretanto, destaca-se que a SEMMA, de acordo com o seu Secretário Municipal, contratou uma empresa especializada para analisar os alertas recebidos em 2020. E segundo o resultado, foi constatado que houveram equívocos. Sendo assim, a secretaria protocolou ofício acompanhado do estudo, solicitando a revisão dos dados de 2020.

5.2.6 Meta VI

Esta meta baseia-se na Resolução COGES/PMV n° 01/2012, artigo 1º, a qual versa “Registrar área anual de desmatamento ilegal abaixo dos 40 (quarenta) km² ou 4.000 (quatro mil) hectares, conforme os dados oficiais divulgados pelo PRODES (INPE) [...]”.

Segundo dados do PRODES, o município apresentou taxa anual de cerca de **25,72 km²**²⁵, no último ano, tornando assim **a VI meta atendida**, pois a taxa é inferior à 40 km², conforme a Resolução COGES/PMV n° 01/2012, artigo 1º.

Entretanto, vale mencionar que no ano de 2020 se obteve taxa de desmatamento superior aos 40 km², conforme demonstrado no quadro abaixo sobre as taxas anuais de desmatamento nos anos de 2011 a 2020 e destacado no item anterior.

Quadro 6 - Incrementos de desmatamento acumulado por ano em Santana do Araguaia.

2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
33,13	22,89	39,21	23,75	16,56	19,90	14,03	11,79	22,43	51,52

Fonte: INPE/PRODES (2022).

5.2.7 Meta VII

No que tange ao atendimento da Meta VII, estabelecida pelo PMV com redação atual dada pela Resolução COGES/PMV n° 14/2013, artigo 2º, a mesma foi considerada **atendida**, pois está conforme o previsto no Art. 9º da Lei Complementar n°140/2011, assim consta na lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal. A lista é periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA²⁵).

5.2.8 Resultado Geral Quanto ao Atendimento das Metas do PMV.

Conforme exposto nos itens anteriores, a seguir é apresentado o consolidado do atendimento das sete metas do Programa. O município atende a quatro das sete metas do PMV. A Meta II e a Meta IV foram consideradas “parcialmente atendida”, devido a desmobilização do grupo de trabalho local e por possuírem alertas de desmatamento não verificados.

²⁵ SEMAS/PA. **Municípios com capacidade para exercer a gestão ambiental municipal**. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Munic%C3%ADpios-com-capacidade-de-exercer-gest%C3%A3o-ambiental-21.01.2022.pdf> . Acesso em 10 mai 2022.

A Meta V foi considerada “não atendida”, pois o município reingressou na lista pela Portaria MMA nº 475, de 21 de outubro de 2021. Entretanto, o município protocolou pedido de revisão e assim esta meta pode voltar a ser classificada como “atendida”.

Quadro 7 - Resultado geral do atendimento das Metas do PMV para o município de Santana do Araguaia.

Meta	Descrição da meta	Documento de cumprimento	Fonte	Status de Atendimento
I	Celebrar o pacto local	Documento de Formalização do Repacto Local, celebrado em 16/06/2016	Site PMV	Atendido
II	Criar o grupo de trabalho municipal e estar ativo	Decreto Municipal nº 472/2012, porém sem atividades	Órgão Municipal de Meio Ambiente	Parcialmente atendida
III	Possuir mais de 80% da área municipal no CAR	Possui 94,72% da sua área cadastrável no CAR	SICAR/PA	Atendido
IV	Realizar as VDC dos focos de desmatamento ilegal	33 alertas disponíveis para validação e 03 com validação concluída	Sistema LDI e Órgão Municipal de Meio Ambiente	Parcialmente atendida
V	Não fazer parte da lista do MMA de municípios que mais desmatam	Reingressou na lista pela Portaria MMA nº 475, de 21 de outubro de 2021	MMA	Não atendido
VI	Manter a taxa anual de desmatamento abaixo de 40 km ²	Taxa de desmatamento no ano de 2021 foi 25,72 km ²	INPE	Atendido
VII	Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturado	O município consta na lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais aptos ao exercício da gestão ambiental municipal.	SEMAS/PA	Atendido

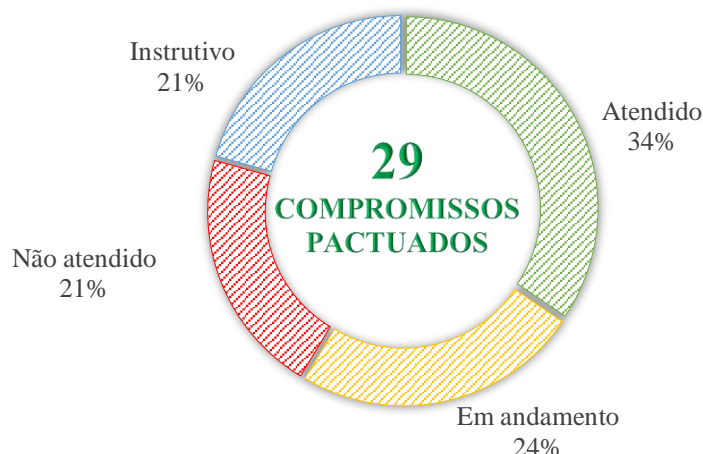
5.3 MONITORAMENTO DOS COMPROMISSOS DO PACTO

Conforme o item 5.2.1, o município de Santana do Araguaia celebrou o Novo Pacto Local em 16/06/2016, promovido no contrato Bases Locais I, e este foi intitulado como “Repacto pela Sustentabilidade Ambiental, Desmatamento Ilegal e Regularização dos Imóveis Rurais”. Os compromissos firmados no Repacto eram monitorados no contrato anterior, devido este ter sido contemplado no plano de monitoramento nas fases 1 e 2 da estratégia de Bases Locais do PMV.

Ao avaliar as informações coletadas neste monitoramento, de modo geral, houve evolução no atendimento dos compromissos firmados no Pacto, quando comparados os resultados atuais com o anterior, realizado em 2020. O percentual de atendimento dobrou, pois

eram apenas 17%, mas atualmente são 34% de compromissos atendidos. A seguir o percentual de cada *status*.

Gráfico 1- Análise percentual da situação dos compromissos assumidos no Pacto de Santana do Araguaia.



Esse aumento está relacionado à realização de campanhas de sensibilização. Também foi informado que a secretaria tem fomentado e enviado servidores às capacitações, incentivando, dando condições de trabalho que facilitem o fluxo e a troca de conhecimento entre os órgãos locais, regionais e federais.

Outro ponto positivo é em relação ao estabelecimento de parcerias com ONG's que desenvolvem processos de recuperação de áreas e preservação. Inclusive, ressalta-se que a brigada foi criada em parceria com a ONG "Black Jaguar".

Quadro 8 - Compromissos do Pacto Local considerados atendidos.

Item	Compromisso firmado
1	Criar, num prazo de até 60 dias, a câmara técnica de Combate ao Desmatamento. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o papel de articulação para a manutenção das atividades do grupo, inclusive a mobilização para as reuniões de acompanhamento do grupo, no caso, já existente, este deverá observar e executar os compromissos assumidos por este Pacto;
2	Elaborar, em até 90 dias após a formalização da repactuação, um Plano de Ação para o cumprimento dos compromissos/metasp previstas na repactuação;
3	Elaborar, em até 120 dias, e executar Plano de Ação de Combate ao Desmatamento e Queimadas Ilegais para o Município de Santana do Araguaia, contemplando campanhas educativas, capacitação de servidores públicos e melhor estruturação da SEMMA para o controle dessa atividade, e criação de grupo voluntário da sociedade para auxiliar em ações preventivas e de controle, no caso, já existente, este deverá observar e executar os compromissos assumidos por este Pacto;
4	Realizar através do comércio e a indústria local, campanhas semestrais de comunicação e/ou divulgação junto aos consumidores, fornecedores e clientes, esclarecendo a conscientização sobre os compromissos assumidos neste instrumento e da importância da preservação do Meio Ambiente como

Item	Compromisso firmado
	forma de melhorar a qualidade de vida das pessoas e de promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
5	Realizar através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com as outras instituições, através de suas entidades representativas, campanhas semestrais de conscientização da população de Santana do Araguaia quanto à legislação ambiental vigente, com o principal objetivo de atender e fazer cumprir a meta de desmatamento inferior a 40 km ² /ano (igual ou inferior a 4.000ha/ano), bem como as demais metas estabelecidas neste Pacto;
6	Realizar através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com instituições de pesquisa e ensino, campanhas semestrais de educação ambiental nas escolas públicas do município (urbana e rural), assim como as Secretarias de Comunicação, Agricultura, Saúde e Assistência Social sejam envolvidas, para que todos sejam multiplicadores da conscientização ambiental, no caso, já existente, este deverá observar e executar os compromissos assumidos por este Pacto;
7	Promover ações de fortalecimento da SEMMA através de capacitações técnicas, concurso público, uso de equipamentos e tecnologias adequados; promover mecanismos de gestão ambiental compartilhada através de parcerias entre órgãos municipais, estaduais e federais, sobretudo para as ações de fiscalização, visando a segurança dos agentes públicos;
8	Promover ações de incentivo ao reflorestamento, inclusive de usos de Sistemas Agroflorestais aos pequenos, médios e grandes produtores;
9	Estabelecer e dar publicidade a um canal de denúncia de desmatamento ilegal, para que toda a população tenha participação no combate ao desmatamento no município;
10	Criar, em até 360 dias, uma brigada de incêndio, para auxiliar no combate a incêndios em áreas de vegetação.

O quadro a seguir, lista os compromissos considerados em andamento ou parcialmente atendidos.

Quadro 9 - Compromissos do Pacto Local considerados em andamento ou parcialmente atendidos.

Item	Compromisso firmado
1	Criar a câmara técnica para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual deverá se reunir, no mínimo, a cada três meses. A câmara técnica deverá ter representações da esfera governamental, da sociedade civil e empresarial, sendo assim composto de 3 membros dentre as entidades signatárias do Pacto. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá assento fixo na câmara técnica, no caso, de já existente no município, este deverá observar e executar os compromissos assumidos por este Pacto;
2	Prever a criação dos Grupos de Trabalho visando planejar, organizar; deliberar e executar as ações necessárias aos cumprimentos dos compromissos/metadados do Pacto;
3	Os signatários do Pacto deverão buscar a adesão dos proprietários rurais do município ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), promovendo a recuperação das áreas degradadas do município e o uso sustentável de áreas anteriormente desmatadas;
4	Fiscalizar e incentivar a realização do CAR em todos os imóveis privados ou posses agrícolas, pecuárias ou extrativistas do município, independente do seu tamanho;
5	Os signatários se comprometem em trabalhar conjuntamente para que até a data estabelecida em legislação vigente, 100% das áreas cadastráveis do município estejam devidamente inseridas no Cadastro Ambiental Rural no Estado do Pará SICAR-PA;
6	Identificar e informar às autoridades competentes (INCRA, IBAMA, Polícia Federal, Guarda Nacional, Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente, Ministério Público Federal - MPF,

Item	Compromisso firmado
	Ministério Público Estadual - MPE, dentre outros), conforme o dano praticado, num prazo máximo de 20 dias, todo e qualquer tipo de desmatamento que ocorrer em áreas de assentamentos, quilombolas, posses, Unidades de Conservação, terras indígenas e comunidades tradicionais;
7	Que os órgãos de segurança pública sejam parceiros nas ações de fiscalização dos órgãos ambientais atuantes no município. Sendo estes, previamente comunicados das ações, de forma a desburocratizar a liberação do apoio de segurança.

Alguns compromissos permanecem sem nenhum avanço desde a formalização do Pacto, são esses:

- Formalizar ações de fiscalização integrada entre Município, Estado e União;
- Convidar o INCRA, ITERPA e IBAMA através do programa *Terra Legal*, para em conjunto buscar mecanismos de intensificação da regularização fundiária no município. Os encaminhamentos dessa reunião deverão ser acompanhados pela Câmara Técnica do Pacto de forma permanente.

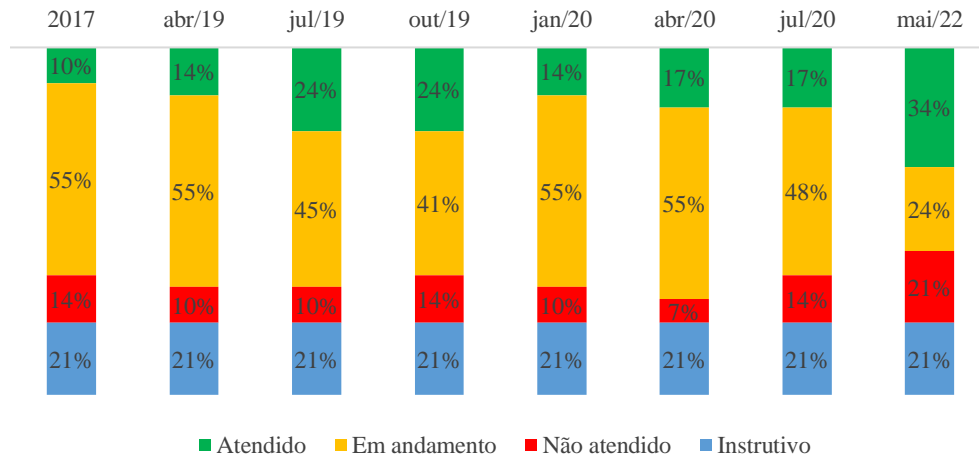
A lista completa de compromissos do Pacto Local, considerados não atendidos, consta no quadro a seguir.

Quadro 10 - Compromissos do Pacto Local considerados não atendidos.

Item	Compromisso firmado
1	Prever a realização de reuniões entre os signatários, em intervalos no máximo trimestral;
2	Solicitar que os órgãos ambientais (SEMA, SEMMA e IBAMA) informem periodicamente a câmara técnica as autorizações de supressão de vegetação que forem emitidas para áreas do município;
3	No prazo de 360 dias normatizar a nível municipal compensação de Reserva Legal - Servidão Ambiental;
4	Formalizar ações de fiscalização integrada entre Município, Estado e União;
5	Convidar o INCRA, ITERPA e IBAMA através do Programa Terra Legal, para reunião nos próximos 180 dias para em conjunto buscar mecanismos de intensificação da regularização fundiária no município. Os encaminhamentos desta reunião deverão ser acompanhados pela câmara técnica do Pacto de forma permanente;
6	Que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informe mensalmente a câmara técnica (GT) do Pacto local todas as autorizações de supressão de vegetação que forem emitidas para áreas do município de Santana do Araguaia.

O Gráfico a seguir apresenta a análise comparativa entre as campanhas de monitoramento realizadas na primeira etapa de Bases Locais (2017), segunda etapa, que ocorreu de abril/19 a julho/20 e esta terceira.

Gráfico 2- Análise comparativa ao longo dos monitoramentos da situação dos compromissos assumidos por Santana do Araguaia.



Fonte: NEPMV (2020) e IDSA (maio/2022).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Julianne Maria Alves Moutinho Marta (Lei 11.419/2006)
 EM 14/07/2022 11:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 719E7E1E1DA5EE4F.FA7DE0420E4BA91F.3F67D3BD3D9DD4F6.D89941F539A4B59C

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De modo geral o município de Santana do Araguaia apresentou resultado mediano quanto ao monitoramento de metas e compromissos do Pacto. Com base nas informações fornecidas pela SEMMA e respectivas evidências, o município atende a quatro metas do Programa, atendendo parcialmente as Metas II e IV.

O município está classificado como Município, porém não atende mais a meta V, que fala sobre não fazer parte da lista de municípios que mais desmatam. Neste monitoramento, verificou-se que o município reingressou na lista pela Portaria MMA nº 475, de 21 de outubro de 2021. Entretanto, conforme descrito no item 5.2.5, a SEMMA, de acordo com o seu Secretário Municipal, contratou uma empresa especializada para analisar os alertas recebidos em 2020. E segundo o resultado, foi constatado que houveram equívocos. Sendo assim, a secretaria protocolou ofício acompanhado do estudo, solicitando a revisão dos dados de 2020.

Quanto ao Pacto Local, nota-se uma pequena evolução no atendimento, algo que é fruto do engajamento dos signatários do Pacto. Entretanto, considera-se recomendável que o município formalize um novo Pacto Local, pois o documento vigente é de 2016. Assim, um novo Pacto pode contemplar as necessidades atuais do município, trazendo objetivos tangíveis e que seja utilizado como ferramenta para o processo de evolução gestão municipal.

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga, e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental
Coordenadora Geral do Contrato

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de monitoramento dos Compromissos do Pacto Local

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos e Documentos Encaminhados pelo Município



PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZONIA

Apoio Financeiro:



Realização:



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ**

Contratada:



ANEXO 01 - PLANILHA DE MONITORAMENTO DO PACTO LOCAL

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE MONITORAMENTO DOS PACTOS LOCAIS
MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA

Nº	Compromissos	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso
1	Criar a câmara técnica para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual deverá se reunir, no mínimo, a cada três meses. A câmara técnica deverá ter representações da esfera governamental, da sociedade civil e empresarial, sendo assim composto de 3 membros dentre as entidades signatárias do Pacto. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá assento fixo na câmara técnica, no caso, de já existente no município, este deverá observar e executar os compromissos assumidos por este Pacto	Em andamento	São realizadas reuniões periódicas pelo COMMASA e também com grupos específicos da sociedade, com a finalidade de debater a Gestão ambiental Municipal.		
2	Prever a realização de reuniões entre os signatários, em intervalos no máximo trimestral	Não atendido	Essas reuniões são realizadas, mas não em âmbito das Câmaras Técnicas.		
3	Prever a criação dos Grupos de Trabalho visando planejar, organizar; deliberar e executar as ações necessárias aos cumprimentos dos compromissos/metass do Pacto	Em andamento	Os grupos de trabalho estão em processo de formação, sendo, portanto concluído após o termino das discursões sobre o Plano de ação de 2022.		
4	Criar, num prazo de até 60 dias, a câmara técnica de Combate ao Desmatamento. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o papel de articulação para a manutenção das atividades do grupo, inclusive a mobilização para as reuniões de acompanhamento do grupo, no caso, já existente, este deverá observar e executar os compromissos assumidos por este Pacto	Atendido	Já atendido e informado anteriormente		

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

5	Elaborar, em até 90 dias após a formalização da repactuação, um Plano de Ação para o cumprimento dos compromissos/metasp previstas na repactuação	Atendido	O plano foi elaborado, no entanto, ainda é preciso discutir o seu conteúdo no COMMASA e, também a criação dos grupos de trabalho e das câmaras técnicas.		O planejamento permitiu o levantamento de indicadores de controle e monitoramento de queimadas, desmatamento e de qualidade ambiental, no entanto o município ainda tem muito a desenvolver, como o zoneamento do território, a gestão dos afluentes e o fomento a prestação de serviços ambientais.
6	Realizar a supressão de florestas nativas somente mediante licença concedida pelas autoridades/órgãos ambientais competentes;	Instrutivo	-	-	
7	Solicitar que os órgãos ambientais (SEMA, SEMMA e IBAMA) informem periodicamente a câmara técnica as autorizações de supressão de vegetação que forem emitidas para áreas do município	Não atendido	Esse controle e articulação com os órgãos ambientais ainda não foi formalizado, é preciso articular a proposta com os superintendentes regionais.		
8	Elaborar, em até 120 dias, e executar Plano de Ação de Combate ao Desmatamento e Queimadas Ilegais para o Município de Santana do Araguaia, contemplando campanhas educativas, capacitação de servidores públicos e melhor estruturação da SEMMA para o controle dessa atividade, e criação de grupo voluntário da sociedade para auxiliar em ações preventivas e de controle, no caso, já existente, este deverá observar e executar os compromissos assumidos por este Pacto	Atendido	Já atendido e informado anteriormente		
9	No prazo de 360 dias normatizar a nível municipal compensação de Reserva Legal - Servidão Ambiental	Não atendido	Apesar da execução de ações de incentivo pela secretaria, o incremento positivo na compensação ambiental é resultado da sinergia de uma série de outros fatores, como: a análise e aprovação do CAR e, também, o PRA por parte da SEMAS estadual.		
10	Os signatários do Pacto deverão buscar a adesão dos proprietários rurais do município ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), promovendo a recuperação das áreas degradadas do município e o uso sustentável de áreas anteriormente desmatadas	Em andamento	Foram estabelecidas parcerias com ONG que desenvolvem processos de recuperação de áreas e preservação.		Os esforços da secretaria de fiscalização, orientação e educação ambiental, além da formalização de parcerias, demonstram ter sensibilizado os proprietários quanto a importância da realização

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

Identificador de autenticação: 1C93318.C2DD.C4E.C5D16A6E10AC300053

 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 138

					do cadastro e aos poucos os preconceitos e resistências estão se extinguindo.
11	Fiscalizar e incentivar a realização do CAR em todos os imóveis privados ou posses agrícolas, pecuárias ou extrativistas do município, independente do seu tamanho	Em andamento	As ações de fiscalização ostensiva de licenciamento ambiental tem encaminhado os produtores rurais a realizarem o licenciamento e consequentemente o CAR.		Houve uma expansão do número de imóveis com licenciamento ambiental das atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente.
12	Formalizar ações de fiscalização integrada entre Município, Estado e União	Não atendido	Sem formalização		
13	Os signatários se comprometem em trabalhar conjuntamente para que até a data estabelecida em legislação vigente, 100% das áreas cadastráveis do município estejam devidamente inseridas no Cadastro Ambiental Rural no Estado do Pará SICAR-PA	Em andamento	A adesão ao sistema é majoritária no município, restando apenas um residual de imóveis que não possuem cadastro, no momento além da mobilização dessas áreas não cadastradas a secretaria tem realizado a análise dos cadastros inseridos no SICAR.		Os esforços da secretaria de fiscalização, orientação e educação ambiental, além da formalização de parcerias, demonstram ter sensibilizado os proprietários quanto a importância da realização do cadastro e aos poucos os preconceitos e resistências estão se extinguindo.
14	Realizar através do comércio e a indústria local, campanhas semestrais de comunicação e/ou divulgação junto aos consumidores, fornecedores e clientes, esclarecendo a conscientização sobre os compromissos assumidos neste instrumento e da importância da preservação do Meio Ambiente como forma de melhorar a qualidade de vida das pessoas e de promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável	Atendido	A Diretoria de Educação ambiental tem executado ações voltadas aos temas de Resíduos sólidos, queimadas e preservação, além de estabelecer contanto permanente com os envolvidos, com a criação de grupos de discussão e a atração de parceiros que desenvolvem serviços ambientais no município.		Em virtude dessas campanhas a secretaria articulou e intermediou a criação da primeira, e até então única, cooperativa de reciclagem no município.
15	Realizar através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com as outras instituições, através de suas entidades representativas, campanhas semestrais de conscientização da população de Santana do Araguaia quanto à legislação ambiental vigente, com o principal objetivo de atender e fazer cumprir a meta de desmatamento inferior a 40 km ² /ano (igual ou inferior a 4.000ha/ano), bem como as demais metas estabelecidas neste Pacto	Atendido	Realização de ciclo de palestras e ações de preservação de impacto local.		Através das campanhas fixas a secretaria têm recebido frequentemente solicitações de participação em eventos, sendo convocada para promover palestras, oficinas e capacitações.

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

Identificador de autenticação: 1C93318.C2DD.C4E.C5D16A6E10AC300053

 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 138

16	Realizar através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com instituições de pesquisa e ensino, campanhas semestrais de educação ambiental nas escolas públicas do município (urbana e rural), assim como as Secretarias de Comunicação, Agricultura, Saúde e Assistência Social sejam envolvidas, para que todos sejam multiplicadores da conscientização ambiental, no caso, já existente, este deverá observar e executar os compromissos assumidos por este Pacto	Atendido	Realização de ciclo de palestras e ações de preservação de impacto local.		Através das campanhas fixas a secretaria tem recebido frequentemente solicitações de participação em eventos, sendo convocada para promover palestras, oficinas e capacitações.
17	Convidar o INCRA, ITERPA e IBAMA através do Programa Terra Legal, para reunião nos próximos 180 dias para em conjunto buscar mecanismos de intensificação da regularização fundiária no município. Os encaminhamentos desta reunião deverão ser acompanhados pela câmara técnica do Pacto de forma permanente	Não atendido	As ações de regularização no município são desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo incumbido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o assessoramento quando este é solicitado.		Maior aderência ao CAR e a regularização ambiental.
18	Identificar e informar às autoridades competentes (INCRA, IBAMA, Polícia Federal, Guarda Nacional, Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente, Ministério Público Federal - MPF, Ministério Público Estadual - MPE, dentre outros), conforme o dano praticado, num prazo máximo de 20 dias, todo e qualquer tipo de desmatamento que ocorrer em áreas de assentamentos, quilombolas, posses, Unidades de Conservação, terras indígenas e comunidades tradicionais	Em andamento	Os dados são compartilhados e os relatórios de autos são arquivados, estando disponíveis para consulta a pedido das autoridades.		Maior integração entre os poderes, resultando no aumento da capacidade da secretaria na atuação de infrações ambientais.
19	Que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informe mensalmente a câmara técnica (GT) do Pacto local todas as autorizações de supressão de vegetação que forem emitidas para áreas do município de Santana do Araguaia	Não atendido	O município não dispõem desses dados no momento, mas foi iniciado o diálogo de articulação de compartilhamento pela SEMAS estadual.		

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

Identificador de autenticação: 1C93318.C2DD.C4E.C5D16A6E10AC300053

 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 138

20	Promover ações de fortalecimento da SEMMA através de capacitações técnicas, concurso público, uso de equipamentos e tecnologias adequados; promover mecanismos de gestão ambiental compartilhada através de parcerias entre órgãos municipais, estaduais e federais, sobretudo para as ações de fiscalização, visando a segurança dos agentes públicos	Atendido	A secretaria tem fomentado e enviado seus servidores as capacitações, incentivando, dando condições de trabalho que facilite o fluxo e troca de conhecimento entre os órgãos locais, regionais e federais.		Acréscimo na produção de conhecimento e resolução de problemas e conflitos, e maior rendimento colaborativo entre os servidores.
21	Promover ações de incentivo ao reflorestamento, inclusive de usos de Sistemas Agroflorestais aos pequenos, médios e grandes produtores	Atendido	Foram estabelecidas parcerias com ONG que desenvolvem processos de recuperação de áreas e preservação.		Distribuição de benefícios e incentivos aos produtores que aderirem aos sistemas agroflorestais e disponibilização de equipe técnica para acompanhamento dos projetos.
22	Estabelecer e dar publicidade a um canal de denúncia de desmatamento ilegal, para que toda a população tenha participação no combate ao desmatamento no município	Atendido	O canal continua ativo, no entanto o número foi alterado e as redes de denúncias foram ampliadas, sendo aderido o uso do Instagram, facebook e whatsApp e sitio eletrônico da secretaria.		Maior participação da população local na preservação da qualidade ambiental.
23	Criar, em até 360 dias, uma brigada de incêndio, para auxiliar no combate a incêndios em áreas de vegetação	Atendido	A brigada foi criada em parceria com a ONG Black Jaguar.		Atração e conscientização dos grandes produtores.
24	Os signatários do presente Pacto comprometem-se à incorporarem as informações e procedimentos do Cadastro Ambiental Rural para a tomada de qualquer decisão;	Instrutivo			

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

Identificador de autenticação: 1C93318.C2DD.C4E.C5D16A6E10AC300053

 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 138

25	Na realização de qualquer atividade econômica utilizar somente meios permitidos legalmente e de baixo impacto ambiental e estrito cumprimento das leis trabalhistas e ambientais, tornando-as socialmente justas e ecologicamente corretas;	Instrutivo	-	-	
26	Que os órgãos de segurança pública sejam parceiros nas ações de fiscalização dos órgãos ambientais atuantes no município. Sendo estes, previamente comunicados das ações, de forma a desburocratizar a liberação do apoio de segurança	Em andamento	Contínua		Maior integração entre os poderes, resultando no aumento da capacidade da secretaria na autuação de infrações ambientais.
27	Os signatários comprometem-se em mobilizar e articular novas adesões ao presente Pacto, desde que suas atividades tenham relação direta com os compromissos ora assumidos e poderão, a qualquer tempo, sugerir mudanças nos termos deste instrumento, desde que visem o melhor cumprimento e ao aprimoramento de seus dispositivos;	Instrutivo		-	
28	O presente termo tem prazo de validade indeterminado, passando a gerar efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura;	Instrutivo	-	-	
29	A assinatura do presente Pacto confere aos signatários a adesão a todos os seus termos e a responsabilidade pelo cumprimento dos compromissos aqui dispostos.	Instrutivo	-	-	

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

Identificador de autenticação: 1C93318.C2DD.C4E.C5D16A6E10AC300053

 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 138

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA– BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: ARAGUAIA
MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS
03/05/2022	22:28	E-mail	Cleiton Carveli	secretario	SEMMA	contato e comunicado sobre o monitoramento
05/05/2022	11:00	Aplicativo de troca de mensagem	Cleiton Carveli	secretario	SEMMA	Apresentação e informe sobre o monitoramento. sugestão de grupo no App de mensagem
05/05/2022	13:18	Ligação telefônica	Jefferson Martins	técnico	SEMMA	apresentação e criação do grupo de APP de mensagem
05/05/2022	13:20	Aplicativo de troca de mensagem	equipe Semma		SEMMA	criação do grupo no App de mensagem
06/05/2022	10:53	Aplicativo de troca de mensagem	equipe Semma		SEMMA	apresentação e instruções do monitoramento
07/05/2022	08:58	Aplicativo de troca de mensagem	equipe Semma		SEMMA	solicitação de atualização do e-mail da secretaria
08/05/2022	22:18	E-mail	Cleiton Carveli	secretário	SEMMA	Envio de Planilha de monitoramento dos pactos
10/05/2022	08:58	Aplicativo de troca de mensagem	equipe Semma		SEMMA	contato para tirar duvidas
13/05/2022	14:01	E-mail	Jefferson Martins	técnico	SEMMA	Envio questionário de monitoramento e orientações
16/05/2022	09:48	Ligação telefônica	Jefferson Martins	técnico	SEMMA	complementação da planilha
16/05/2022	10:14	Aplicativo de troca de mensagem	equipe Semma		SEMMA	aviso envio questionário e orientações
17/05/2022	08:53	Aplicativo de troca de mensagem	equipe Semma		SEMMA	envio de convite e programação da "Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do PMV em Altamira.
19/05/2022	12:03	Aplicativo de troca de mensagem	equipe Semma		SEMMA	Aviso de prazo final da entrega do questionário
19/05/2022	14:06	Aplicativo de troca de mensagem	Jefferson Martins	técnico	SEMMA	complementação de informações

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA– BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: ARAGUAIA
MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA

SANTANA DO ARAGUAIA				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Cleiton da Luz Caveli	(94) 99156-5116	semmasantana@gmail.com	Praça Santa Fé, s/n - Centro, CEP 68560-000
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	SEMMA protocolo	(94) 98446-6417		Praça Santa Fé, s/n - Centro, CEP 68560-000
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Jeffersson (Coord. Ativ. Agrossilvopastoris)	(94) 98404-8240	semmaagrossilvopastoril@gmail.com	Praça Santa Fé, s/n - Centro, CEP 68560-000
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ	Suelem Ribeiro/ técnica Ludimila	(94) 3431- 2391 (94) 99210-4132 (94) 99264-9045	moreira-suelem@outlook.com	-
Câmara Municipal de Santana do Araguaia	Roberto Toledo	(94) 3431-1866 (94) 99152-5665	beto.toledo@terra.com.br	Praça Santa Fé, s/n - Centro, CEP 68560-000
Sindicato dos Traalhadores e Trabalhadoras (STTR)	Luiz Gonzaga	(94) 99168-6749		
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)	Braz Moreira Bessa	(94) 991166-8896		
Prefeito	Eduardo Alves Conti	(94)3431-1167		

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

ANEXO 04 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS
 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**
 MUNICÍPIO: **SANTANA DO ARAGUAIA**

SANTANA DO ARAGUAIA							
DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
03/05/2022	E-mail	Cleiton Carveli	secretário	SEMMA	Contato e comunicado sobre o monitoramento	não acusou recebimento	tentar outra forma de contato
05/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Cleiton Carveli	secretário	SEMMA	apresentação, informe sobre o monitoramento, sugestão de criação de grupo no App de mensagem	criação do grupo de WhatsApp e informações sobre atividades do monitoramento	iniciar atividades de monitoramento
08/05/2022	E-mail	Cleiton Carveli	secretário	SEMMA	planilha de monitoramento de pactos	Foi enviada a planilha de monitoramento de pactos locais e orientações de preenchimento e documentos a serem anexados. Definição do prazo de entrega para 11/05/2022	Avisar sobre o envio no grupo WhatsApp e Aguardar resposta da SEMMA
10/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	equipe SEMMA		SEMMA	planilha de monitoramento de pactos	Contato para saber se a equipe tinha dúvidas sobre o preenchimento da planilha. O técnico Jefferson aproveitou a ocasião para solicitar prorrogação do prazo de entrega, pois a secretaria tinha algumas demandas urgentes. Foi então prorrogado o prazo para 13/05/2022.	aguardar resposta da Semma
13/05/2022	E-mail	equipe SEMMA		SEMMA	planilha de monitoramento de pactos	A secretaria enviou a planilha preenchida e os documentos relacionados ao atendimento dos compromissos. Porém, faltou preencher alguns itens.	Entrar em contato para solicitar complementação da planilha
13/05/2022	E-mail	equipe SEMMA		SEMMA	questionário de monitoramento e acompanhamento	Foi enviado o questionário de monitoramento e orientações para preenchimento e documentos a serem anexados. O prazo foi fixado para 20/05/2022	Avisar sobre o envio no grupo WhatsApp e Aguardar resposta da SEMMA
16/05/2022	Ligação telefônica	Jefferson Martins	técnico	SEMMA	complementação planilha	Foi feito contato solicitando o preenchimento do item "mudança/contribuição após atendimento do	encaminhar para equipe de relatório

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

ANEXOS



						compromisso". A secretaria encaminhou no mesmo dia.	
19/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Equipe SEMMA		SEMMA	questionário de monitoramento e acompanhamento	Foi enviado aviso sobre o prazo final para entrega do questionário de acompanhamento.	aguardar resposta da SEMMA
19/05/2022	Ligação telefônica	Jefferson Martins	técnico	SEMMA	Dúvidas sobre questionário	O técnico solicitou informações sobre o preenchimento do questionário e disse que a secretaria entregaria no prazo.	aguardar resposta da SEMMA
19/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Jefferson Martins	técnico	SEMMA	complementação de informações	Foi solicitado complementação de algumas informações sobre o GT de combate ao desmatamento e reuniões do grupo.	atualizar dados

PRODUTO 1 – SANTANA DO ARAGUAIA – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

Identificador de autenticação: 1C93318.C2DD.C4E.C5D16A6E10AC300053

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 138

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

1 - Evidências de Contatos de Articulação

1.1 Trocas de E-mails



instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

Contato -Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com>
Para: semmasantana@gmail.com

3 de maio de 2022 22:28

Senhor Secretário,

Conforme Carta de Apresentação enviada pelo PMV - Programa Municípios Verdes, a qual apresenta o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata que irá executar o Contrato 003/2022 referente a serviços especializados de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais no âmbito do Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia - PMV/FA, venho por meio deste fazer o primeiro contato para iniciar as atividades do referido contrato. Me chamo Andreza Souto Maior e serei o contato dos municípios da Base Araguaia para esta atividade. Sendo assim, gostaria de solicitar a atualização dos contatos desta Secretaria para que eu possa agendar uma reunião breve com a finalidade de coletar informações sobre a gestão ambiental no município após a adesão ao Programa Municípios Verdes. Informo também meu número de telefone para que possa ser uma forma rápida para que o Senhor Secretário também entre em contato direto comigo, caso lhe seja mais cômodo.

Atenciosamente,

Andreza Souto Maior
Eng. Florestal
Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Contato: (93) 99185-4254 (whatsApp)

Por favor, Acusar o recebimento.
Grata



instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

Planilha-monitoramento Pactos Locais-Santana

Coordenação de atividades agrossilvopastoris <semmaagrossilvopastoril@gmail.com>

13 de maio de 2022 12:22

Para: instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

 Monit. de Pactos da Base Local Araguaia_MAIO202... Relatório de gestão ambiental -SEMMA.docx

A Vossa Senhoria
Andreza Souto Maior
Engenheira Florestal
Instituto ÁGATA

Prezada, estou encaminhando a devolutiva da supracitada planilha e o Relatório Anual de Gestão Ambiental do município para o ano de 2021, para facilitar a replicação dos dados, estou encaminhando os arquivos nas extensões em word e pdf.

Acrescento que esta secretaria encontra-se a disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou disponibilizar outras informações que se fizerem pertinentes e necessárias.


Atenciosamente,



Jefferson Martins Oliveira
Engenheiro Ambiental
Coordenador de Atividades Agrossilvopastoril
Portaria 034/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **DECRETO 1702_2021 (Designação dos membros do COMMASA).pdf**
8424K **Relatório de gestão ambiental de 2021 - SEMMA.pdf**
9669K



instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

complementação planilha

Coordenação de atividades agrossilvopastoris <semmaagrossilvopastoril@gmail.com> 17 de maio de 2022 09:36
Para: instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

A Vossa Senhoria
Andreza Souto Maior
Engenheira Florestal
Instituto ÁGATA

Prezada, segue a retificação da planilha, conforme fora anteriormente solicitado em e-mail por Vossa senhoria.

Atenciosamente,



Jefferson Martins Oliveira
Engenheiro Ambiental
Coordenador de Atividades Agrossilvopastoril
Portaria 034/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Monit. de Pactos da Base Local Araguaia_MAI02022 (Devolutiva).xlsx
48K



instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

2ª atividade - questionário monitoramento e acompanhamento

instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com> 13 de maio de 2022 14:01
Para: Coordenação de atividades agrossilvopastoris <semmaagrossilvopastoril@gmail.com>

Prezado Secretário,

Dando sequência às nossas atividades, encaminho questionário de monitoramento e acompanhamento do Programa.

Lembrando que para cada informação devem ser apresentados documentos que evidencie os dados informados em relação ao que foi realizado pela Secretária.

Gostaria de informar que o prazo de entrega do Questionário de monitoramento e acompanhamento é dia **20/05/2022**.

Qualquer dúvida ou dificuldade estarei à disposição.
Por favor, acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

Andreza Souto Maior

Eng. Florestal
Msc. em Ciências Florestais
Instituto Ágata
(93) 99185.4254



Questionário de acompanhamento - PMV 2022.docx
157K



instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

2ª atividade - questionário monitoramento e acompanhamento

Coordenação de atividades agrossilvopastoris <semmaagrossilvopastoril@gmail.com> 20 de maio de 2022 17:42
Para: instituto agata <araguaia.pmv22@gmail.com>

Bom dia!
Prezada Andreza,
Segue em anexo a devolutiva do supracitado questionário, caso sejam necessários, após a análise, de complementação de informações e/ou envio de documentos que evidenciem as informações declaradas, peço que nos informe em e-mail.
Na segunda-feira, dia 23, envio-lhe a ATA, a qual você me solicitou em conversa pelo WhatsApp.

Atenciosamente,



Jefferson Martins Oliveira
Engenheiro Ambiental
Coordenador de Atividades Agrossilvopastoril
Portaria 034/2021


[Texto das mensagens anteriores oculto]

18 anexos

-  **Lei nº. 746 de 2015 (FMMA).pdf**
230K
-  **Lei nº. 744 de 2015 (Taxas e poder de policia ambinetal).pdf**
281K
-  **Questionario_de_acompanhamento (PMV paro o ano de 2022).pdf**
389K
-  **Relatorio-Processos-LAS (06 a 12 DE 2020).pdf**
103K
-  **Relatorio-Processos-LAR (06 a 12 DE 2020).pdf**
104K
-  **Relatorio-Processos-LI (06 a 12 DE 2020).pdf**
102K
-  **Relatorio-Processos-AA (06 a 12 DE 2020).pdf**
133K
-  **Relatorio-Processos-LO (06 a 12 DE 2020).pdf**
106K
-  **Relatorio-Processos-DLA (06 a 12 DE 2020).pdf**
103K
-  **LEI Nº 653-11 (CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE AMBIENTAL MUNICIPAL).pdf**
155K
-  **LEI Nº 651-11 (DISPÔE ALTERAÇÃO DO ART. 5º e 8º LEI Nº 623-09 MEIO AMBIENTE).pdf**
189K
-  **LEI Nº 628-09 (DISPÔE SOBRE POLITICA MEIO AMBIENTE).pdf**
387K
-  **LEI Nº 738-14 (RESIDUOS SÓLIDOS).pdf**
1012K


20/05/22, 18:00

Gmail - 2ª atividade - questionário monitoramento e acompanhamento

 **LEI Nº 555-06 (PLANO DIRETOR).pdf**
424K

 **LEI Nº 629-09 (LICENCIAMENTO AMBIENTAL).pdf**
3115K

 **DECRETO Nº 415-11 (DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO E O PODER DE POLICIA SERV. DO MEIO AMBIENTE).pdf**
774K

 **DECRETO Nº 380-11 (MEIO AMBIENTE).pdf**
762K

1.2 Conversas por Aplicativo

Grupo de Monitoramento

05/05/2022 13:32 - Você criou o grupo "Monit. PMV-SANTANA "

05/05/2022 13:42 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia entrou usando seu convite

06/05/2022 10:53 - Andreza Souto Maior: Bom dia!

Gostaria de passar algumas informações para vocês.

A atividade de monitoramento do PMV ocorrerá por 3 meses (maio a julho).

Esta fase é de fechamento do programa e a maior parte as informações serão relacionadas aos impactos positivos e negativos do programa na gestão ambiental do município. Outras informações são relacionadas a atualização do cumprimento de metas.

Sendo assim, agradeço de antemão a colaboração de todos e ressalto a grande importância dessa atividade para a melhoria da gestão ambiental do Estado como um todo.

Quero combinar também como vai só nossa interação no grupo. De preferência que todas as mensagens enviadas sejam de texto.

Em algum momento será necessário o envio de alguns documentos, relatórios, etc. Peço que nesse caso, eles sejam enviados para o e-mail: araguaia.pmv22@gmail.com

Ainda hoje estarei enviando um questionário para ser respondido e darei mais informações do que precisaremos.

Por fim, gostaria de acertar para iniciarmos os trabalhos na segunda-feira, dia 09/05/2022. Tudo bem?

Obrigada!

06/05/2022 10:56 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: PTT-20220506-WA0029.opus (arquivo anexado)

06/05/2022 10:56 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Vc add os seguintes contatos

06/05/2022 10:56 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Mensagem apagada

06/05/2022 10:57 - Andreza Souto Maior: Tá certo!

06/05/2022 10:58 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Tânia.vcf (arquivo anexado)

06/05/2022 10:58 - Andreza Souto Maior: Ainda estou organizando o questionário. Mas ainda hoje envio e vcs terão um tempo para respondê-lo

06/05/2022 10:58 - Andreza Souto Maior: Obrigada!

06/05/2022 10:58 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Luzinete.vcf (arquivo anexado)

06/05/2022 10:58 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Polly.vcf (arquivo anexado)

06/05/2022 10:58 - Andreza Souto Maior: Jefesson

06/05/2022 10:58 - Andreza Souto Maior: Vou colocar vc como administrador

06/05/2022 10:58 - Andreza Souto Maior: Pode ser?

06/05/2022 10:59 - Andreza Souto Maior: Ai vc adiciona os contatos

06/05/2022 10:59 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Ok

06/05/2022 10:59 - Andreza Souto Maior: □□□□

06/05/2022 11:01 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia adicionou +55 94 9181-5290

06/05/2022 11:02 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia adicionou +55 63 8118-9357

06/05/2022 11:02 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Senhor Secretário,

Conforme Carta de Apresentação enviada pelo PMV - Programa Municípios Verdes, a qual apresenta o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata que irá executar o Contrato 003/2022 referente a serviços especializados de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais no âmbito do Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia - PMV/FA, venho por meio deste fazer o primeiro contato para iniciar as atividades do referido contrato.

Me chamo Andreza Souto Maior e serei o contato dos municípios da Base Araguaia para esta atividade. Sendo assim, gostaria de solicitar a atualização dos contatos desta Secretaria para que eu possa agendar uma reunião breve com a finalidade de coletar informações sobre a gestão ambiental no município após a adesão ao Programa Municípios Verdes.

Informo também meu número de telefone para que possa ser uma forma rápida para que o Senhor Secretário também entre em contato direto comigo, caso lhe seja mais cômodo.

Atenciosamente,

Andreza Souto Maior
Eng. Florestal
Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Contato: (93) 99185-4254 (whatsApp)

Por favor, Acusar o recebimento.

Grata

06/05/2022 11:03 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Bom dia!

Gostaria de passar algumas informações para vocês.

A atividade de monitoramento do PMV ocorrerá por 3 meses (maio a julho).

Esta fase é de fechamento do programa e a maior parte as informações serão relacionadas aos

impactos positivos e negativos do programa na gestão ambiental do município. Outras informações são relacionadas a atualização do cumprimento de metas.

Sendo assim, agradeço de antemão a colaboração de todos e ressalto a grande importância dessa atividade para a melhoria da gestão ambiental do Estado como um todo.

Quero combinar também como vai só nossa interação no grupo. De preferência que todas as mensagens enviadas sejam de texto.

Em algum momento será necessário o envio de alguns documentos, relatórios, etc. Peço que nesse caso, eles sejam enviados para o e-mail: araguaia.pmv22@gmail.com

Ainda hoje estarei enviando um questionário para ser respondido e darei mais informações do que precisaremos.

Por fim, gostaria de acertar para iniciarmos os trabalhos na segunda-feira, dia 09/05/2022. Tudo bem?

Obrigada!

06/05/2022 11:45 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia adicionou +55 94 9152-0689

07/05/2022 08:59 - Andreza Souto Maior: Bom dia a todos!

Tudo bem?

Alguém poderia me passar um e-mail válido da secretaria ou do secretário.

08/05/2022 22:47 - Você mudou a imagem do grupo

09/05/2022 07:45 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Bom dia!

09/05/2022 07:45 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: Segue o e-mail

09/05/2022 07:45 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: semmaagrossilvopastoril@gmail.com

09/05/2022 08:00 - Andreza Souto Maior: Bom dia!

Obrigada!

09/05/2022 09:30 - Andreza Souto Maior: Bom dia a todos!

09/05/2022 09:30 - Andreza Souto Maior: Hoje iniciamos nossas atividades de monitoramento

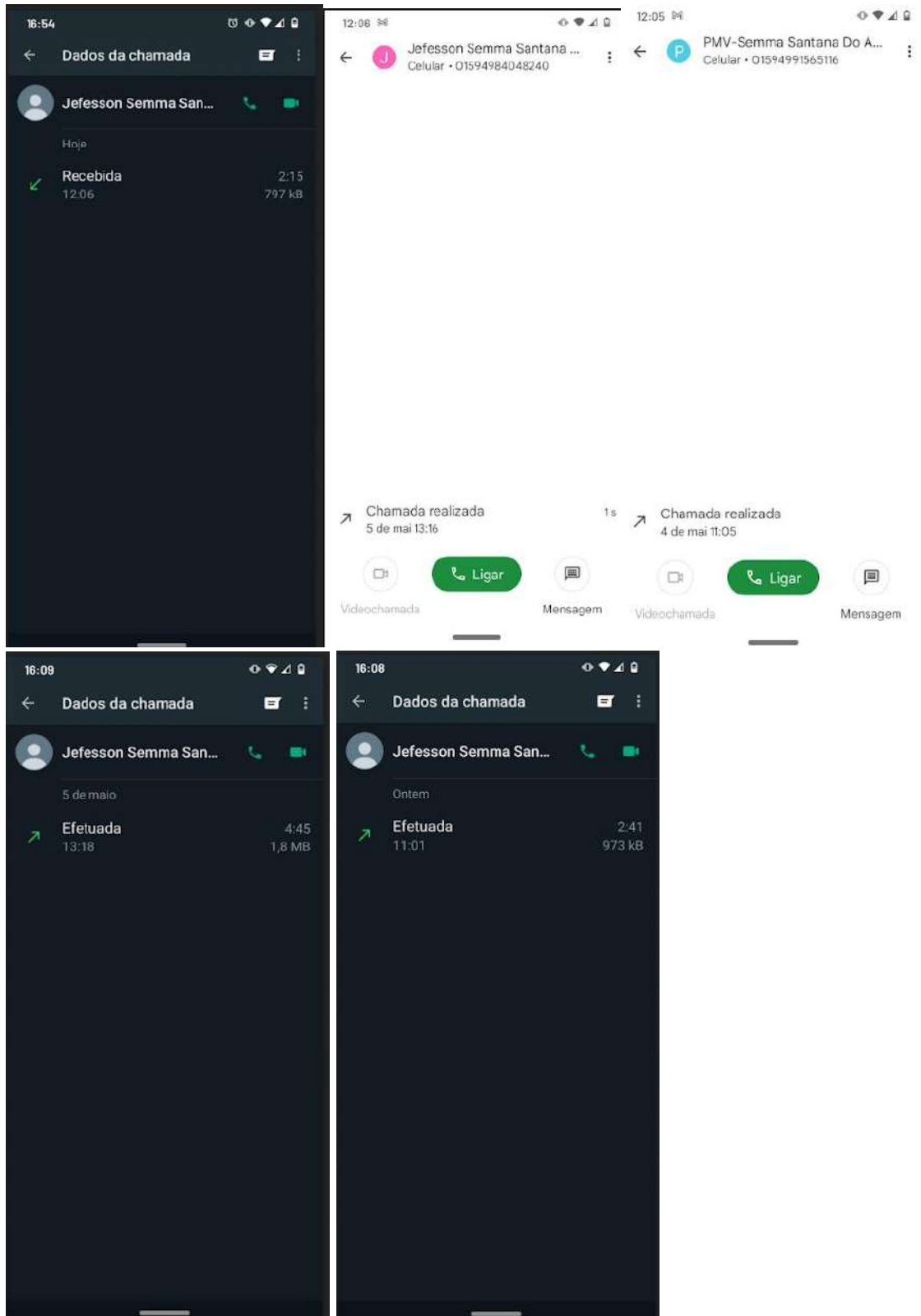
09/05/2022 09:31 - Andreza Souto Maior: PTT-20220509-WA0017.opus (arquivo anexado)

09/05/2022 09:42 - Jefesson Semma Santana Do Araguaia: @559391854254 ok

Recebemos o e-mail, logo mais vamos estar respondendo e confirmando o recebimento, não tenha dúvidas que surgindo dúvidas entramos em contato, até mesmo, para informar a eventual extensão do prazo de entrega, caso seja necessário.

09/05/2022 09:47 - Andreza Souto Maior: Tudo bem! Estarei a disposição

1.3 Ligações Telefônicas



2 - Documentos Recebidos: Nomeação dos membros do Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 1702/2021

DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da legislação municipal pertinente, em atendimento ao Art. 5º, parágrafo 1º da Lei Municipal 623/2009, e ao Of. SEMMA nº. 060/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o mandato desses conselheiros, será de 02 (dois) anos, sem ônus para os cofres públicos municipais, constituídos pelas entidades e respectivos representantes, conforme composição abaixo:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Ramon Camargo de Oliveira	Maria Amélia Pereira da Silva Nunes
Secretaria Municipal de Educação	José Alves Ribeiro	Deblani da Luz
Secretaria Municipal de Agricultura	Giovane Costa de Sousa	Alexandre Cesar Correia de Andrade
Associação Comercial e Industrial	Paul Wender de Abreu Cruz	Joaquim Sergio Gomes da Costa
Sindicato dos Produtores Rurais	André Felipe Klein	Rodolfo Ramos Valladão
Colônia de Pescadores Z-54	Valdene da Silva Matos	Valdo Lima Lopes
Câmara Municipal	Lueberth Lopes Brandão	Rosa Monica Brito Franco Graciano
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER	Isac Ponce Raya	Diogo William Costa de Pina
Agência de Defesa Agropecuária do Pará - ADEPARÁ	Suelem Moreira Ribeiro	Leandro da Silva Lopes




Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000

3 - Documentos Recebidos: Plano Diretor Participativo



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

LEI Nº 555/06

DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Santana do Araguaia e Conselho da Cidade, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I

DAS FINALIDADES DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Art. 1º - Em atendimento às disposições constantes do art. 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Diretor Participativo do Município de Santana do Araguaia, devendo suas regras serem observadas pelos agentes públicos e privados, que atuam no Município de Santana do Araguaia, na construção e gestão da cidade.

Art. 2º - O Plano Diretor, abrangendo a totalidade do território é o instrumento básico da política de desenvolvimento territorial do Município e integram o processo de planejamento municipal sustentável, organização social, saúde, educação, infra-estrutura, lazer, economia, agricultura, meio ambiente, turismo e habitação para gerações presente e futura, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no município.

Parágrafo Único: devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art 3º - Este Plano visa promover o desenvolvimento de Santana do Araguaia, com base na lei orgânica municipal, constituição do estado, constituição federal, estatuto das cidades e normas correlatas, assegurando:

- I. gestão participativa e democrática da cidade;
- II. promoção da qualidade de vida;
- III. preservação do meio ambiente;
- IV. inclusão social;

1

Av. Gilberto Carvelli s/n – Fone/Fax: (94) 431-1155 – CEP 68560-000 – Santana do Araguaia – Pará.

4 - Documentos Recebidos: Lei que institui o sistema e conselho de meio ambiente.



LEI Nº 623/09

DE 30 DE JUNHO DE 2009.

INSTITUI O SISTEMA E O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE


Art. 1º - Com fundamento no artigo 23, incisos VI e VII; do artigo 30, incisos I e II; e do artigo 225, todos Constituição Federal, esta Lei estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e constitui o Sistema Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade propícia à vida, visando assegurar as devidas condições para um desenvolvimento socioeconômico local, atendendo o previsto pela Política Nacional do Meio Ambiente, e observando os seguintes princípios:

I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

Av. Núncio Malzone, s/nº, Qd. A – Fone/Fax: (94) 3431-1155 – CEP 68560-000 – Santana do Araguaia – Pará, 1

5 - Documentos Recebidos: Lei que institui taxas de licenciamento.

ESTADO DO PARÁ
Governo Municipal de Santana do Araguaia

LEI N° 629/2009 DE 01 DE SETEMBRO 2009.

**INSTITUI TAXAS DECORRENTES DAS
ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO ARAGUAIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal, a seguir discriminadas, decorrentes das atividades de licenciamento, fiscalização, monitoramento e do exercício regular do poder de polícia e de controle da qualidade ambiental:

I – Taxa de Licença Prévia - TLP;

II – Taxa de Licença de Instalação - TLI;

III – Taxa de Licença de Operação - TLO.

Parágrafo Único. As atividades sobre as quais incidirão as Taxas de Licenciamento Ambiental são as de impacto local relacionadas na Resolução nº 237/1997, e demais resoluções afins, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; na Resolução nº 021/2002 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA; todas elas devidamente relacionadas nesta Lei, em seu Anexo IV; e aquelas relacionadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, através de ato normativo próprio.

Art. 2º. A Taxa de Licença Prévia, decorrente das atividades municipais de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, tem como fato gerador a análise e o licenciamento

1

Av. Nuncio Malzone, s/nº, Qd. A - Fone/Fax: (94) 3431-1155 – CEP 68560-000 – Santana do Araguaia – Pará.

6 - Documentos Recebidos: Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

LEI Nº 738/14

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.



Cria a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santana do Araguaia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Araguaia – Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Santana do Araguaia, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de gestão e manejo de resíduos sólidos, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em gestão e manejo de resíduos sólidos. Também estão sujeitos os à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.





§ 2º Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nos 11.445,

de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

Art. 2º. Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento com auxílio do Conselho Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, executar a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de gestão integrada de resíduos sólidos de interesse social.

Parágrafo Único – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta política, bem como o disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Santana do Araguaia/PA.

7 - Documentos Recebidos: Questionário de Acompanhamento

			
PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA			
CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV			
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.			
BASE LOCAL: ARAGUAIA			
1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:			
Município: Santana do Araguaia - PA			
Responsável pelas informações: Jefferson Martins Oliveira			
Cargo do entrevistado: Coordenador de Atividades Agrossilvopastoris			
Contatos do entrevistado (Telefone/E-mail): semmaagrossilvopastoris@gmail.com/ (94) 98404 - 8240			
Orientação: Para cada informação devem ser apresentados documentos que evidenciem os dados informados.			
2. METAS DO PMV.			
<p>2.1 - Faça um breve relato sobre o andamento das ações encaminhadas pelo Contrato 019/2018, no período de pandemia, até o momento, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> Foram realizadas atividades que dialogassem com os compromissos do Pacto? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO <p>Se sim, quais?</p> <ul style="list-style-type: none"> Levantamento e mapeamento das áreas com registro de PRODES/DETER; Levantamento e mapeamento dos focos de queimadas; Deslocamento <i>in loco</i> da fiscalização para as áreas mapeadas; Diálogo com os representantes da EMATER, ADEPARÁ, Sindicato dos Produtores Rurais e Sociedade civil que integram o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMASA. <ul style="list-style-type: none"> Quais as maiores dificuldades quanto ao atendimento dos compromissos firmados? <ul style="list-style-type: none"> Identificação <i>in loco</i> das áreas mapeadas, devido ao território do distrito ser extenso, e com vias de acessos com baixa trafegabilidade; Falta de equipamento e de uma nova viatura de fiscalização. <ul style="list-style-type: none"> O Grupo de trabalho reuniu ou desenvolveu as atividades proposta? () SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO <p>Se sim, quais?</p>			
Página 1 de 8			
	Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	


PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

- O modelo de pacto proposto pelo PMV é considerado uma prática viável e consolidada que vieram contribuir com o desenvolvimento das políticas públicas locais?
() SIM () NÃO

Se sim, quais?

- Plano de gestão Ambiental Municipal;
- Decreto que estabelece a proibição do uso do fogo em período específico do ano;
- Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

3. CONSELHO DE MEIO AMBIENTE.

- 3.1 - O CMMA está realizando reunião recorrente?
() SIM () NÃO

Qual a periodicidade: Trimestral

4. CADASTRO AMBIENTAL RURAL

- 4.1 - O Município realizou alguma ação para incentivar o aumento de áreas no Cadastro Ambiental Rural?

() SIM () NÃO

Qual(ais)?

- Ações *in loco* de fiscalização ambiental e Educação Ambiental;
- Estabelecimento de parcerias com a EMATER, ADEPARÁ e Sindicato dos Produtores Rurais;
- Realização de palestras e eventos do congêneres.

5. VERIFICAÇÃO DO DESMATAMENTO EM CAMPO:

- 5.1 O município verificou alertas de desmatamento no Sistema LDI automatizado?

() SIM () NÃO

- 5.2 Realizou verificação em campo dos alertas encontrados?

Página 2 de 8



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade




PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

() SIM () NÃO

5.3 Qual a maior dificuldade para realizar as verificações de desmatamento?

- () necessita de orientação/capacitação para utilizar o sistema LDI.
- () Erros no sistema. Dificuldades em iniciar e/ou concluir o processo de validação.
- () Pouca estrutura física (equipamentos).
- () Quadro técnico da secretaria reduzido.
- () Dificuldades logísticas, áreas de difícil acesso.
- () Outro, qual(ais)?

6. LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS: (JULHO 2020 A DEZEMBRO 2021)

JULHO A DEZEMBRO 2020	
Tipos	Quantidade
Licença Prévia - LP	0
Licença de Instalação - LI	4
Licença de Operação - LO	17
Licença Ambiental Rural - LAR	13
Autorização de Supressão Vegetal	Não licencia
Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA*	8
Outros*	174
Total	216

Página 3 de 8



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade




PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

JANEIRO A DEZEMBRO 2021	
Tipos	Quantidade
Licença Prévia - LP	16
Licença de Instalação - LI	10
Licença de Operação - LO	14
Licença Ambiental Rural - LAR	175
Autorização de Supressão Vegetal	Não licencia
Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA*	53
Outros*	416
Total	684

7. GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL
ORGÃO DE MEIO AMBIENTE ESTRUTURADO

7.1 Atualmente a secretaria possui quantos funcionários no total? 46 (Quarenta e cinco)

7.1.2. Quantos são efetivos?

7.1.3 Discrimine a formação dos profissionais que compõem o quadro técnico da secretaria atualmente:

Tabela 1 – Composição do quadro técnico

Ademir Vieira Soares	Analista de Sistemas	Graduado	Diretor de Licenciamento Ambiental
Amanda Maria Gomes de Sousa	Engenheira Ambiental e Sanitarista	Graduada	Engenheira Ambiental
Alecsander Gomes Brito	Engenheiro Ambiental	Graduado	Diretor de Geotecnologias
Cleiton da Luz Carveli	Engenheiro Agrônomo	Especialista	Secretário
Cristiane França Lopes da Silva	Pedagoga	Graduada	Pedagoga
David de Sousa Parente	Engenheiro Agrônomo	Graduado	Diretor de Fiscalização Ambiental
Elyakin Benhur Alves Veiga	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	Graduado	Gerente de Licenciamento, Fiscalização Ambiental e Gestão de Saneamento Básico

Página 4 de 8



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade




PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

Lusinete Resplandes da Silva e Silva	Analista de Sistemas	Graduada	Diretora de Educação Ambiental
Marciane Brito Coelho Arruda	Pedagoga	Graduada	Pedagoga
Marcel Sousa Marques	Engenheiro Ambiental	Mestrado	Analista Ambiental
Mariana Pereira da Silva	Advogada	Graduada	Assessora Jurídica
Jarley da Silva e Silva	Superior	Tecnólogo	Coordenador de Atividade Industrial, Comercial e Urbana
Jefferson Martins Oliveira	Engenheiro Ambiental	Especialista	Coordenador de Atividades Agrossilvopastoris
Raf Bezerra da Silva	Ensino médio	Ensino médio	Coordenador de Fiscalização Ambiental
Tânia Irres Lima de Sousa	Engenheira Agrônoma	Especialista	Analista Ambiental

Nota: A quantidade de servidores não é limitada pelo quantitativo elencado na tabela acima, sendo apresentados apenas os servidores que compõem o quadro técnico, excluindo da tabela os agentes ambientais municipais, os assistentes administrativos e os prestadores de serviços em geral.

7.2 Você considera que o espaço físico da secretaria atende à demanda atual?
(X) SIM () NÃO

Caso NÃO, justifique:

7.3 Atualmente a secretaria necessita de mais equipamentos?
(X) SIM () NÃO

Se SIM, quais equipamentos?

- Viatura de Fiscalização Ambiental;
- Banco de imagens de satélite para monitoramento do território;
- Licença de software de Sistemas de Informações Geográficas;
- Lancha para fiscalização aquaviária.

7.4 A Secretaria necessita de mais capacitações?
(X) SIM () NÃO

Se SIM, quais capacitações?

- Capacitação da assessoria jurídica e fiscalização quanto a aplicação de multas e

Página 5 de 8



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade




PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

embargos;

- Apresentação dos sistemas de compartilhamento de infrações ambientais entre os órgãos do SISNAMA;
- Utilização e localização de informações de infrações ambientais.

7.5 A secretaria administra o recurso do ICMS Verde?

() SIM (X) NÃO

Qual percentual repassado pela Prefeitura? Não é estipulado um percentual fixo de repasse, o montante destinado mensalmente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente é proporcional aos custos parciais de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Como vem sendo aplicado os recursos recebidos referentes ao ICMS verde?

i. Em despesas de:

- Locação de software e de veículos;
- Locação de máquinas e equipamentos;
- Despesas de pessoal.

7.6 O município já realizou Conferência Municipal de Meio Ambiente?

() SIM (X) NÃO

Caso sim, quantas edições?

8. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.
SOBRE A LEGISLAÇÃO ATUAL

8.1 A legislação de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente sofreu alguma atualização?

() SIM (X) NÃO Quais: Decreto Municipal nº. 380/2011

8.2 A legislação atual contempla deliberações sobre, Gestão dos Resíduos Sólidos?

Página 6 de 8



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade





PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

(X) SIM () NÃO Quais: Lei Municipal nº. 628/2009;

8.3 A legislação de repasse do ICMS verdes ao Fundo Municipal de meio ambiente?

(X) SIM () NÃO Quais: Decreto Municipal nº. 380/2011;

8.4 A legislação de taxas sobre os licenciamentos e multas?

(X) SIM () NÃO Quais: Lei Municipal nº. 629/2009

8.5 A Secretaria dispõe de Corpo Jurídico próprio?

(X) SIM () NÃO Quais: Procurador jurídico

9. De 0 a 10, indique o grau de sucesso que você considera que os compromissos assumidos no Pacto firmado contribuíram para o alcance das Metas estabelecidas pelo PMV.

NOTA: 8,0

9. Em poucas palavras, o que você considera que o Programa Municípios Verdes contribui através de suas ações com o processo evolutivo desta secretaria?

É preciso reconhecer que o PMV foi essencial para a estruturação e operação da Gestão Ambiental Municipal, sendo objeto de mobilização nos municípios par ao alcance da qualidade ambiental e do exercício da gestão ambiental.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Atualmente as ações da gestão ambiental municipal tem seu escopo definido pelos pactos estabelecidos em diálogo conjunto pelo PMV e os órgãos ambientais municipais, no entanto muitas das ações não são factíveis quanto ao alcance do incremento na qualidade ambiental ou recuperação de áreas degradadas, tendo em vista que a um risco associado que desperta conflitos de interesses de alcance de benesses econômicos, acesso a recursos, colocando, assim, a qualidade ambiental em segundo plano. Quanto a isso é preciso prever indicadores que permitam monitorar e controlar o incremento da qualidade ambiental nos municípios, indicadores

Página 7 de 8



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
& Sustentabilidade





PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

que permitam reconhecer o estado de degradação ou preservação dos compartimentos ambientais, tais como: indicadores quantitativos e qualitativos dos recursos hídricos, áreas de preservação permanente, indicadores de uso e comercialização de defensivos agrícolas, indicadores da dinâmica de uso e ocupação do solo. Faz-se necessário orientar os órgãos quanto a identificação de condições críticas na gestão ambiental e a partir desse diagnóstico, priorizar os investimentos em ações que incrementem a qualidade ambiental local.

É importante encaminhar evidências das reuniões ao Analista e sempre que possível solicitar a presença do mesmo para auxiliar na reunião.

Respondido em: 19 e 20 de maio de 2022

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MARTINS OLIVEIRA
Data: 20/05/2022 11:58:10-0300
Validar em: <https://verificador.br.br>

Jefferson Martins Oliveira
Coordenador de Atividades Agrossilvopastoris
Portaria nº. 034/2021

Página 8 de 8



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade

